



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0168.2023.CPL.PE.0095.MPPE

PREÂMBULO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ, através do(a) Pregoeiro(a), PORTARIA PGJ Nº 2.007/2023, de 06/07/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 07/07/2023, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012023000156, datada de 24/10/2023, oriunda do(a) DEPTO MIN DE INFRAESTRUTURA DE TIC, e tendo em vista a necessidade de aquisição, por meio do sistema de registro de preços, do objeto deste edital conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando a autorização do Exmo. Procurador Geral de Justiça, conforme despacho exarado em 06/11/2023, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0168.2023.CPL.PE.0095.MPPE**, do tipo Menor Preço por **LOTE**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido na forma da de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022 – GT de Implementação da NLLC no âmbito do MPPE (SEI 19.20.0119.0015456/2022-70), Instrução Normativa MPPE nº 003/2018; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br)	
DATAS E HORÁRIOS:	
Recebimento das propostas até: 11 de dezembro de 2023, às 9h00min.	
Abertura das propostas: 11 de dezembro de 2023, às 9h10min.	
Início da sessão de disputa de preços: 11 de dezembro de 2023, às 9h30min.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o horário oficial de Brasília/DF , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.	
DADOS PARA CONTATO:	
Pregoeiro / Pregoeiro(a): Onélia Carvalho de Oliveira Holanda.	
E-mail: cpl@mppe.mp.br	Fones: (81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE.	

DOWNLOAD DO EDITAL:
1 - www.peintegrado.pe.gov.br ;
2- https://portal.mppe.mp.br/licitacoes .



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência e seus Anexos;
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declarações;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;
- VII. Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços, por lote único, para futura aquisição de **EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE E ACESSÓRIOS CORRELATOS**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

Ação: 0747 - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação do MPPE;

Subação: 0000 - Outras Medidas;

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Elementos da Despesa:

3.3.9.0.30 – Material de Consumo;

4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente.

- 2.2. O valor global máximo para o Registro de Preços é de **R\$ 3.599.106,78 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e seis reais e setenta e oito centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de precificação realizada pelo setor demandante da contratação, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 3.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;
- 3.3. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;
- 3.4. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.4.1. A ausência da informação prevista no item anterior **impedirá** a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, **sendo** considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.5. **É vedada, na presente licitação, a participação de:**

3.5.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas nos incisos V e VI do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.5.6. Empresas excluídas do CADFOR;

3.5.7. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5.8. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.5.9. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.5.10. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5.11. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.11.1 Em atendimento ao art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto a vedação da participação de empresa em consórcio, justifica-se pela natureza do objeto, preponderantemente de serviços comuns passíveis de execução por uma única empresa, não requerendo a formação de consórcio, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame.

3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4. DO CADASTRO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

4.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

4.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

4.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

4.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

4.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

4.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

4.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

4.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

4.2.4. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.

5.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados, recessos e pontos facultativos publicados em Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

5.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a) justificará essas circunstâncias, e comunicará aos licitantes o adiamento da licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço expresso em moeda nacional, SEM IDENTIFICAÇÃO do licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais;

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final;

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A falsidade das declarações previstas no item 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal;

7.6. **A validade da proposta final será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão**, independente da existência de outro prazo na proposta;

7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posteriori;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.7.1. Todas as despesas necessárias à plena execução do **fornecimento**, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;

7.7.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;

7.8. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o **fornecimento**, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;

7.9. **Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos;**

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (ABERTURA, DISPUTA, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO)

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

8.2. **RECOMENDA-SE** QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS OU FORMATOS DIGITAIS;

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital;

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará e desclassificará a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação, e aquelas que contenham vícios insanáveis em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

8.7. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

8.10. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

8.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado;

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.14. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 8.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;
- 8.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.17. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 8.18. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.19. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**;
- 8.20. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;
- 8.20.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.20 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.21. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.20.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.22. Encerrada a etapa de que trata o item 8.20, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.23. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;
- 8.23.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;
- 8.23.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;
- 8.23.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.23.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 8.24. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 8.23, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes;
- 8.24.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar;

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

8.24.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.24.1, a licitação prossegue com as demais licitantes;

8.25. Após o encerramento da fase de disputa, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.26.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

8.27. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.28. No caso previsto no item 8.27, o(a) Pregoeiro(a) buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

8.29. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, **o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação;

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;

9.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 04 (quatro) horas corridas**, contado a partir da convocação do Pregoeiro;

9.5. Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail cpl@mppe.mp.br, no prazo de 04 (quatro) horas corridas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a);

9.6. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro;

9.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

9.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

9.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 9.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

9.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação;

9.11.1. A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.

9.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 9.4, e realizarem a negociação de que trata o item 8.25, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias;

9.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 9.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:

10.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação das propostas;

10.1.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.1.5. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.1.6. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;

10.2.2. Apresentação prospecto(s)/ folheto(s)/ manual(is) do(s) objeto(s)/ equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quando assim exigido. Podendo tal exigência ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja de amplo conhecimento no mercado ou do padrão de referência assumido na especificação técnica;

10.2.3. Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, Anexo V;

10.2.4. Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

10.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;

10.3.2. O parecer referido no item 10.3.1 poderá ser dispensado a critério do(a) Pregoeiro(a), guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.

10.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

10.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.4.2. O(A) Pregoeiro(a) fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;

10.4.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;

10.4.4. As comunicações entre o Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;
- b) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- d) Contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;
- e) Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e ;
- f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei;

10.7. Classificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

11.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

11.3.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;

11.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.4.2.1. A Certidão descrita no subitem 11.4.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 6.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.4.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.4.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote.

11.4.3.1. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

11.4.3.2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

11.4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.3.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão OU Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. **Comprovação** de experiência prévia no fornecimento, de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.5.1.1. Será considerado compatível em características e quantidade o fornecimento, instalação de solução de:

- Fornecedor de switches do fabricante Aruba.

11.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

11.5.1.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. **Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.2. **Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.6.4. Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

11.7.2. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital;

11.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

11.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação;

11.7.4.1. Se os documentos indicados no item 11.6.4, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

11.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 11.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação;

11.7.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

11.7.7. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

11.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.7.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.7.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada;

11.7.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.7.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.10.

11.7.13.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública;

13. DA DILIGÊNCIA

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;

13.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

13.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame;

13.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;

13.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital;

13.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital (cpl@mppe.mp.br) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor;

14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. As razões de recursos ao(à) Pregoeiro(a), que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;

14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

14.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições definidas no item 16 deste Edital.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

15.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

15.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

15.2.2. Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

15.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata;

15.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

16.1. Após homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) convocará a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

contratação, a contar comunicação, através do sistema eletrônico, telefonema ou correio eletrônico;

16.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador;

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições;

16.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver;

16.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa;

16.6. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, bem como durante a execução contratual, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ARP;

16.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.

17. DO CONTRATO

17.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo VII;

17.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.2.2. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver;.

17.4. Na hipótese do item 17.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento caberão aos servidores Gestor do Contrato, PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MATRÍCULA: 187.826-3, Fiscal Técnico do Contrato, HENRIQUE LUIZ HOLANDA DE MELO JUNIOR, MATRÍCULA: 189.375-0, Fiscal Administrativo do Contrato, ALMANIS GOMES DE FRANÇA, MATRÍCULA: 189.301-7, ou seus substitutos legais, na sua falta ou impedimento;

18.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

18.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

18.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- g) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- h) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

SANÇÕES GERAIS		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Não comparecer à Reunião de Iniciação Contratual.	1	2
Não apresentar seu preposto designado para execução do objeto do Contrato.	1	2
Não entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência.	1	2
Não assinar o Plano de Inserção.	1	2
Não receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s).	1	2
Não executar o Objeto deste Contrato em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Plano de Inserção da	5	6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Contratada e demais disposições deste Contrato.		
Não assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao Gestor do Contrato .	1	2
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	7	N/A
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA .	6	N/A
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	5	6

SANÇÕES ESPECÍFICAS A EXECUÇÃO DO OBJETO – Itens 1.1 ao 1.9		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA – D + 1 dia	REINCIDÊNCIA – D + 15 dias
Descumprir os prazos estabelecidos para entregar os equipamentos.	3	4
Falhar na execução do Contrato não executando os serviços indicados.	5 e 6	N/A
Onde D, é a data prevista para o início dos serviços ou entrega dos produtos, conforme for o caso concreto.		

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento da infração prevista no item 19.1.2: até 6 meses;

19.5.3. No cometimento da infração prevista no item 19.1.3: de 12 meses a 18 meses.

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.6 e 19.7. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19.12. As multas estabelecidas no subitem 19.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

19.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

19.14. Os valores das multas previstas no subitem 19.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

20.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada a legislação pertinente à matéria;

20.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;

20.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

20.7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;

20.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 20.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;
- 20.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 20.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes telefones **(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828**, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- 20.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email (**cpl@mppe.mp.br**), dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;
- 20.15. Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca é uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do(a) **fornecimento**, sendo aceitável os equivalentes técnicos;
- 20.16. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item;

Recife, 21 de novembro de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/Agente de Contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Definição

1.1.1. Pregão para registro de registro de preços, por lote único, para futura aquisição de equipamentos Ativos de Rede e acessórios correlatos.

1.1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei 14.133.

1.2. Justificativa para agrupamento em lote

1.2.1. O agrupamento da licitação mediante lote único é justificado, uma vez que os componentes são interligados e interdependentes. Por se tratar de itens tecnologicamente inter relacionados e existência de risco de incompatibilidade entre os itens em caso de parcelamento, face à previsão no disposto no § 3º, inciso II do Art. 40 da Lei 14.133.

1.2.1.1. A separação do lote em vários itens poderia ensejar, vários 9 contratos distintos para o mesmo objeto, sendo eles todos produtos de um mesmo fabricante.

1.3. Natureza

1.3.1. Fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação.

1.4. Quantitativo

LOTE 1			
Ativos de Rede de Computadores			
Ite m	Descrição	Métrica	Qtd
1	SWITCH CORE (Aruba 8360-48Y6C - JL704C)	UND	12
2	SWITCH DE ACESSO L2 COM 48 Portas de Ethernet 10/100/1000 BaseT e 4 Portas SFP+ (Aruba 6100 48G 4SFP+ Switch - JL676A)	UND	80
3	SWITCH DE ACESSO L2 COM 24 Portas de Ethernet 10/100/1000 BaseT e 4 Portas SFP+ (Aruba 6100 24G 4SFP+ Switch - JL678A)	UND	30



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LOTE 1			
Ativos de Rede de Computadores			
Item	Descrição	Métrica	Qtd
4	GBIC 40 Gbps PARA ATÉ 10km compatível com os item 1 ((HPE X142 40G QSFP+ LC LR4 SM Transceiver - JH232A ou Equivalente Técnico)	UND	20
5	GBIC 100 Gbps para até 2km compatível com os item 1 (Aruba 100G QSFP28 LC FR1 2km SMF Transceiver - R9B63A ou equivalente técnico)	UND	10
6	GBIC 25 Gbps para até 10km compatível com os item 1 (Aruba 25G SFP28 LC LR 10km SMF Transceiver - JL486A)	UND	32
7	Cabo DAC 10 Gbps (DirectAttach) SFP+ 3 de metros compatíveis com os itens 01, 02 e 03 (Aruba 10G SFP+ to SFP+ 3m DAC Cable - J9283D ou equivalente técnico)	UND	50
8	Cabo DAC 25 Gbps SFP28 3m compatível com os item 1 (Aruba 25G SFP28 to SFP28 3m DAC Cable - JL488A ou equivalente técnico)	UND	44
9	Cabo DAC 100 Gbps QSFP28 1m compatível com os item 1 (Aruba 100G QSFP28 to QSFP28 1m DAC Cable - R0Z25A ou equivalente técnico)	UND	20

1.5. Prazo do Contrato

1.5.1. O contrato oriundo da presente aquisição terá a duração de 12 meses.

1.6. Justificativa para não realização de IRP

1.6.1.1. Tendo em vista que o prazo de atendimento para esta demanda é incompatível com o trâmite para procedimento de Intenção de Registro de Preço, bem como ausência de regulamentação interna de tal procedimento, fica dispensada esta fase, com base no § 2º, do art. 7º DECRETO Nº 54.700/2023.

1.7. Documentos Complementares

1.7.1.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- 1.7.1.1.1.** ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA;
- 1.7.1.1.2.** ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;
- 1.7.1.1.3.** ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 1.7.1.1.4.** ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Problema a ser resolvido

2.1.1. Atender a necessidade de conectividade de rede cabeada nos novos prédios do MPPE:

2.1.1.1. O MPPE atualmente está em processo de construção ou reforma de sete prédios;

2.1.1.2. Cada unidade do MPPE considera neste processo licitatórios tem suas necessidades, conforme listados a seguir:

2.1.1.2.1. **Sede Única do MPPE, Prédio Principal** - switches de acesso, para conectar as estações dos usuários e switches de distribuição, para conectar os switches de acesso ao núcleo da rede (switch core);

2.1.1.2.2. **Sede Única do MPPE - Prédio Administrativo (Galpão CTTU)** - switches de acesso, switches de distribuição e switch core;

2.1.1.2.3. **Sede Única - Palmares (Nova)** - switches de acesso;

2.1.1.2.4. **Sede Única de Caruaru (Readequação da rede)** - switches de acesso, switches de distribuição.

2.1.1.2.5. **Escola Superior Do MPPE** - switches de acesso;

2.1.1.2.6. **Sede Única - Olinda (Nova)** switches de acesso;

2.1.1.2.7. **Edf. Paulo Cavalcanti** - switch core;

2.1.1.2.8. O edifício **Sede Única do MPPE - Prédio Administrativo** abrigará um novo Data Center, que deverá se interligar por enlace de fibra óptica de alta velocidade e em alta disponibilidade ao Data Center existente no **Edf. Paulo Cavalcanti**;

2.1.2. Justificativas quanto a indicação de marca e modelo dos equipamentos de acordo com o previsto na alínea c, do Art. 41 da Lei Nº 14.133:

2.1.2.1. Atualmente o Ministério Público de Pernambuco possui 287 switches instalados, todos eles do fabricante HPE Aruba;

2.1.2.2. O acréscimo na quantidade de switches, de acordo com os projetos dos prédios listados no subitem 2.1.1, será de 66 unidades, tal número representa apenas 23% a mais de equipamentos em relação ao parque atual;

2.1.2.3. A equipe da Divisão Ministerial de Redes do MPPE possui três integrantes, para atender as demandas de todo o estado de Pernambuco, os quais já possuem treinamento e experiência em trabalhar com os switches da marca HPE Aruba.

2.1.2.4. Considerando o exposto, custos com treinamento e o aumento de complexidade de gerenciar uma segunda solução de switches em paralelo a toda infraestrutura atual, concluímos que é do interesse da Administração manter o mesmo fabricante para essa nova aquisição;

3. Descrição da Solução de Tecnologia da Informação

LOTE 1
Ativos de Rede de Computadores



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Item	eFisco	Descrição	Qtd
1.1	577670 - 8	SWITCH CORE (Aruba 8360-48Y6C - JL704C)	12
1.2	324296 - 0	SWITCH DE ACESSO L2 COM 48 Portas de Ethernet 10/100/1000 BaseT e 4 Portas SFP+ (Aruba 6100 48G 4SFP+ Switch - JL676A)	80
1.3	176804 - 2	SWITCH DE ACESSO L2 COM 24 Portas de Ethernet 10/100/1000 BaseT e 4 Portas SFP+ (Aruba 6100 24G 4SFP+ Switch - JL678A)	30
1.4	579348 - 3	GBIC 40 Gbps PARA ATÉ 10km compatíveis com os itens 01 ((HPE X142 40G QSFP+ LC LR4 SM Transceiver - JH232A ou Equivalente Técnico)	20
1.5	579346 - 7	GBIC 100 Gbps para até 2km compatíveis com os itens 01 (Aruba 100G QSFP28 LC FR1 2km SMF Transceiver - R9B63A ou equivalente técnico)	10
1.6	579347 - 5	GBIC 25 Gbps para até 10km compatíveis com os itens 01 (Aruba 25G SFP28 LC LR 10km SMF Transceiver - JL486A)	32
1.7	438187 - 4	Cabo DAC 10 Gbps (DirectAttach) SFP+ 3 de metros compatíveis com os itens 01, 02 e 03 (Aruba 10G SFP+ to SFP+ 3m DAC Cable - J9283D ou equivalente técnico)	50
1.8	579349 - 1	Cabo DAC 25 Gbps SFP28 3m compatíveis com os itens 01 (Aruba 25G SFP28 to SFP28 3m DAC Cable - JL488A ou equivalente técnico)	44
1.9	579350 - 5	Cabo DAC 100 Gbps QSFP28 1m compatíveis com os itens 01 (Aruba 100G QSFP28 to QSFP28 1m DAC Cable - R0Z25A ou equivalente técnico)	20

4. Requisitos da Solução

4.1. Todos os requisitos da solução estão mapeados no item 10 – Especificação do Objeto.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. As soluções pretendidas no LOTE único é composto por:

- 5.1.1. SWITCH CORE (Aruba 8360-48Y6C - JL704C);
- 5.1.2. SWITCH DE ACESSO L2 COM 48 Portas de Ethernet 10/100/1000 BaseT e 4 Portas SFP+ (Aruba 6100 48G 4SFP+ Switch - JL676A);
- 5.1.3. SWITCH DE ACESSO L2 COM 24 Portas de Ethernet 10/100/1000 BaseT e 4 Portas SFP+ (Aruba 6100 24G 4SFP+ Switch - JL678A);
- 5.1.4. GBIC 40 Gbps PARA ATÉ 10km compatíveis com os itens 01 ((HPE X142 40G QSFP+ LC LR4 SM Transceiver - JH232A ou Equivalente Técnico);
- 5.1.5. GBIC 100 Gbps para até 2km compatíveis com os itens 01 (Aruba 100G QSFP28 LC FR1 2km SMF Transceiver - R9B63A ou equivalente técnico);
- 5.1.6. GBIC 25 Gbps para até 10km compatíveis com os itens 01 (Aruba 25G SFP28 LC LR 10km SMF Transceiver - JL486A ou Equivalente Técnico);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 5.1.7. Cabo DAC 10 Gbps (DirectAttach) SFP+ 3 de metros compatíveis com os itens 01, 02 e 03 (Aruba 10G SFP+ to SFP+ 3m DAC Cable - J9283D ou equivalente técnico)
- 5.1.8. Cabo DAC 25 Gbps SFP28 3m compatíveis com os itens 01 (Aruba 25G SFP28 to SFP28 3m DAC Cable - JL488A ou equivalente técnico)
- 5.1.9. Cabo DAC 100 Gbps QSFP28 1m compatíveis com os itens 01 (Aruba 100G QSFP28 to QSFP28 1m DAC Cable - R0Z25A ou equivalente técnico)
- 5.2. Os itens 1.1 a 1.9 do LOTE 1 serão considerados entregues, devendo ser pagos, após a conferência efetiva dos equipamentos.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. Do Gestor do Contrato e da Equipe de Fiscalização do Contrato

- 6.1.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência serão realizados de acordo com o disposto nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal Nº 14.133.
 - 6.1.1.1. Gestor do Contrato: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA, MATRÍCULA: 187.826-3
 - 6.1.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: HENRIQUE LUIZ HOLANDA DE MELO JUNIOR, MATRÍCULA: 189.375-0;
 - 6.1.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato: ALMANIS GOMES DE FRANÇA, MATRÍCULA: 189.301-7;

6.2. Iniciação do Contrato

- 6.2.1. O Gestor do Contrato deverá convocar **Reunião de Iniciação Contratual**, com a participação dos Fiscais Técnico e Requisitante, do representante da CONTRATADA e dos demais interessados no objeto contratado;
- 6.2.2. No ato da convocação será encaminhado, por parte do Gestor do Contrato, **Termo de Compromisso e Ciência**, que deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
 - 6.2.2.1. A convocação será realizada através de e-mail, com a data proposta da reunião, cuja pauta observará, ao menos, os seguintes critérios:
 - 6.2.2.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto responsável pelo acompanhamento do Contrato.
 - 6.2.2.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do **Termo de Compromisso e Ciência**;
 - 6.2.2.1.3. Esclarecer a CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato.

6.3. Encaminhamento Formal da Ordem de Fornecimento/Serviço

- 6.3.1. O Gestor do Contrato deverá notificar a empresa CONTRATADA através da(s) **Ordem de Serviço/Fornecimento(s)**, pertinente ao objeto deste Termo de Referência,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

no momento de realização da reunião prevista no subitem 6.2.1, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 6.3.1.1. Identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução.
- 6.3.1.2. A definição e a especificação do objeto a ser fornecido/executado;
- 6.3.1.3. O quantitativo do objeto a ser fornecido/executado segundo as métricas definidas neste termo de referência;
- 6.3.1.4. **Prazos de Entrega\Execução dos itens:**
 - 6.3.1.4.1. Todos os itens terão **prazo de entrega de 90 dias corridos**, após o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4. Procedimento de Aceitação do Objeto (Monitoramento da Execução)

- 6.4.1. Todos os itens deverão ser entregues no DEMPAM, situado à Rua São Miguel, nº 176, Afogados, Recife/PE, possuindo também entrada pela Lateral através da rua Joaquim de Vasconcelos Pereira 200, Afogados, Recife/PE (rua do Cartório), no período das 9h00 às 15h00 de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 6.4.2. A entrega deverá ser agendada com antecedência de 02 (dois) dias, através do telefone (81) 99230 – 7692 / 99240 - 3182, impreterivelmente, ou por email para dempam@mppe.mp.br, sob pena de recusa no recebimento. Não serão aceitas as entregas em horários diferentes do acima informado.
- 6.4.3. Efetuada a entrega/execução da ordem de fornecimento/serviço, o Fiscal Técnico do Contrato irá confeccionar o **Termo de Recebimento Provisório**, em até **15 (quinze) dias** a partir da data de recebimento do produto/serviços, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle.
- 6.4.4. Após o Recebimento Provisório, os Fiscais, Técnico e Requisitante, do Contrato irão proceder com a avaliação da qualidade do fornecimento/serviço executado de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência, emitindo o devido Parecer Técnico;
- 6.4.5. Realizada a análise prevista no subitem anterior, o Fiscal Administrativo do contrato procederá com a verificação de aderência aos termos contratuais, emitindo o devido Parecer Técnico;
- 6.4.6. Após as devidas análises, previstas nos subitens 6.4.3 e 6.4.4, caso seja identificado alguma discordância, a(s) CONTRATADA(s) será(ão) notificada(s) pelo Gestor do Contrato. Realizada a notificação, a(s) CONTRATADA deverá(ão) sanar as divergências encontradas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos do seu recebimento;
 - 6.4.6.1. Caso a(s) CONTRATADA(s) não solucione(m) os vícios encontrados no prazo acima citado, o Gestor do Contrato irá proceder com a indicação de sanções a Autoridade Administrativa para posterior encaminhamento à Assessoria Jurídica Ministerial.
- 6.4.7. Caso as análises efetuadas nos subitens 6.4.3 e 6.4.4 estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência, o Gestor do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, em até **15 (quinze) dias** a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, que será encaminhado ao preposto da CONTRATADA para manter o referido controle;
- 6.4.8. Caberá ao Gestor do Contrato manter o **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, onde deverá constar cópia de todos os documentos elencados nesta seção 9. Elementos de Gestão de Contrato, em ordem cronológica, e demais ocorrências que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

venham acontecer durante a execução contratual, para fins de registro e controle do Contrato.

6.5. Condições de Pagamento

- 6.5.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** úteis, após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, mediante atesto das notas fiscais pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante, devendo ser juntada pelo Fiscal Administrativo a prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa CONTRATADA atualizadas.
- 6.5.2. Por se tratar de solução de mercado, que já é largamente utilizada pelo MPPE, a equipe de Fiscalização da Contratação emitirá o **Termo de Recebimento Provisório** e o **Termo de Recebimento Definitivo** apenas no primeiro mês após migração das licenças.

6.6. Encerramento Contratual

- 6.6.1. Compete ao Gestor do Contrato, com base no **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, previsto no subitem 6.4.7, avaliar, com base nos princípios da economicidade e da oportunidade, as eventuais necessidades de aditivos contratuais. Para tal, o Gestor do Contrato deverá solicitar, mediante justificativa técnica, os citados aditivos à Autoridade Administrativa.
- 6.6.1.1. Em se tratando de serviços continuados, caberá ao Fiscal Requisitante subsidiar o Gestor do Contrato, quando da necessidade de aditivos e/ou renovação contratual, devendo ser verificada a necessidade, economicidade e oportunidade da renovação da contratação.
- 6.6.2. Ao final do período de vigência contratual ou nos casos de inexecução do objeto, o Gestor do Contrato encaminhará o **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, relatando as razões de seu encerramento, acompanhado também do **Termo de Encerramento do Contrato** para ser assinado pela Autoridade Administrativa e, posteriormente, devolvido ao Gestor do Contrato.
- 6.6.3. O **Termo de Encerramento do Contrato** assinado será encaminhado ao preposto da CONTRATADA pelo Gestor do Contrato para formalizar o processo de encerramento contratual.
- 6.6.4. Após a confirmação de recebimento do **Termo de Encerramento do Contrato**, por parte do preposto da CONTRATADA, o Gestor do Contrato irá finalizar o **Histórico de Gerenciamento do Contrato** e arquivá-lo.

6.7. Obrigações da Contratante

- 6.7.1. Elaborar o **Plano de Inserção da CONTRATADA** no prazo estabelecido no subitem 6.2.1.
- 6.7.2. Convocar a **Reunião de Iniciação Contratual** prevista no subitem 6.2.2.
- 6.7.3. Encaminhar o **Termo de Compromisso e Ciência** previsto no subitem 6.2.3.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 6.7.4. Esclarecer a CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no Plano de Inserção.
- 6.7.5. Notificar a CONTRATADA, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s), conforme previsto no subitem 6.3.1.
- 6.7.6. Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Recebimento Provisório no prazo estabelecido no subitem 6.4.2.
- 6.7.7. Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estabelecido no subitem 6.4.6.
- 6.7.8. Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Encerramento do Contrato conforme previsto em 6.6.3.
- 6.7.9. Efetuar o pagamento referente à execução do Objeto deste Contrato, em conformidade com o subitem 6.5, de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade.
- 6.7.10. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos neste Contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.7.11. Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do Objeto deste Contrato à CONTRATADA.

6.8. Obrigações da CONTRATADA

- 6.8.1. Comparecer a Reunião de Iniciação Contratual prevista no subitem 6.2.2.
- 6.8.2. Apresentar seu preposto, através de carta de preposição ou de procuração particular, designando-o para representar a CONTRATADA perante a Contratante na execução do Objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no subitem 6.2.3.1.1.
- 6.8.3. Entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência previsto no subitem 6.2.3.1.2.
- 6.8.4. Assinar o Plano de Inserção, cientificando-se de como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução do Objeto deste Contrato.
- 6.8.5. Receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s), conforme previsto no subitem 6.3.1.
- 6.8.6. Executar o objeto deste Termo de Referência, Plano de Inserção da CONTRATADA e demais disposições do Contrato.
- 6.8.7. Assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao Gestor do Contrato, conforme previsto no subitem 6.6.4.
- 6.8.8. Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;
- 6.8.9. Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 6.8.10.** Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o Contratante;
- 6.8.11.** Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros;
- 6.8.12.** Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.8.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.8.15.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pelo MPPE;
- 6.8.16.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

6.9. Infrações e Sanções Administrativas

- 6.9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do CONTRATO;
- IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 6.9.2.** Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.9.3. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

SANÇÕES GERAIS		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA
Não comparecer à Reunião de Iniciação Contratual.	1	2
Não apresentar seu preposto designado para execução do objeto do Contrato.	1	2
Não entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência.	1	2
Não assinar o Plano de Inserção.	1	2
Não receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s).	1	2
Não executar o Objeto deste Contrato em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Plano de Inserção da Contratada e demais disposições deste Contrato.	5	6
Não assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao Gestor do Contrato.	1	2
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	7	N/A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA .	6	N/A
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	5	6

SANÇÕES ESPECÍFICAS A EXECUÇÃO DO OBJETO - Item 1.1 ao Item 1.9		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA - D + 1 dia	REINCIDÊNCIA - D + 15 dias
Descumprir os prazos estabelecidos para entregar os equipamentos.	3	4
Falhar na execução do Contrato não entregando os equipamentos.	5 e 6	N/A
Onde D, é a data prevista para o início dos serviços ou entrega dos produtos, conforme for o caso concreto		

- 6.9.4.** As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.
- 6.9.5.** Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso “III” do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 6.9.6.** Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.
- 6.9.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.
- 6.9.8.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

6.9.9. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

6.9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

6.9.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.9.12. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

6.9.13. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

6.9.14. Os valores das multas previstas neste subitem deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da Contratante.

6.9.14.1. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\Ç: 300-1.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

7.1. Por se tratar de aquisição de **bens** a modalidade licitatória será o **pregão eletrônico**.

7.2. As análises técnicas da proposta classificada em primeiro lugar durante o certame licitatório será realizada análise documental, na qual serão verificados os requisitos técnicos constantes nas Especificações do Objeto;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.3. A proposta será considerada vencedora somente após ser considerada apta, ou seja, atender todos os requisitos técnicos.

8. Estimativas do Valor da Contratação

LOTE 1						
Ativos de Rede de Computadores						
Item	eFisco	Descrição	Métrica	Qtd	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1.1	577670 - 8	SWITCH CORE (Aruba 8360-48Y6C - JL704C)	und	12	R\$114.483,07	R\$1.373.796,84
1.2	324296 - 0	SWITCH DE ACESSO L2 COM 48 Portas de Ethernet 10/100/1000 BaseT e 4 Portas SFP+ (Aruba 6100 48G 4SFP+ Switch - JL676A)	und	80	R\$11.949,33	R\$955.946,40
1.3	176804 - 2	SWITCH DE ACESSO L2 COM 24 Portas de Ethernet 10/100/1000 BaseT e 4 Portas SFP+ (Aruba 6100 24G 4SFP+ Switch - JL678A)	und	30	R\$8.613,44	R\$258.403,20
1.4	579348 - 3	GBIC 40 Gbps PARA ATÉ 10km compatíveis com os itens 01 ((HPE X142 40G QSFP+ LC LR4 SM Transceiver - JH232A ou Equivalente Técnico)	und	20	R\$23.715,00	R\$474.300,00
1.5	579346 - 7	GBIC 100 Gbps para até 2km compatíveis com os itens 01 (Aruba 100G QSFP28 LC FR1 2km SMF Transceiver - R9B63A ou equivalente técnico)	und	10	R\$5.690,37	R\$56.903,70
1.6	579347 - 5	GBIC 25 Gbps para até 10km compatíveis com os itens 01 (Aruba 25G SFP28 LC LR 10km SMF Transceiver - JL486A)	und	32	R\$11.744,84	R\$375.834,88
1.7	438187 - 4	Cabo DAC 10 Gbps (DirectAttach) SFP+ 3 de metros compatíveis com os itens 01, 02 e 03 (Aruba 10G SFP+ to SFP+ 3m DAC Cable - J9283D ou equivalente técnico)	und	50	R\$700,00	R\$35.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LOTE 1						
Ativos de Rede de Computadores						
Item	eFisco	Descrição	Métrica	Qtd	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1.8	579349 - 1	Cabo DAC 25 Gbps SFP28 3m compatíveis com os itens 01 (Aruba 25G SFP28 to SFP28 3m DAC Cable - JL488A ou equivalente técnico)	und	44	R\$888,64	R\$39.100,16
1.9	579350 - 5	Cabo DAC 100 Gbps QSFP28 1m compatíveis com os itens 01 (Aruba 100G QSFP28 to QSFP28 1m DAC Cable - R0Z25A ou equivalente técnico)	und	20	R\$1.491,08	R\$29.821,60
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$3.599.106,78

9. Adequação Orçamentária

9.1. A adequação orçamentária será informada, oportunamente, pela AMPEO nos autos do processo SEI.

10. Especificação do Objeto

10.1. ITEM 1.1 - Switch Core

10.1.1. Código E-Fisco: 577670 - 8;

10.1.2. Quantidade: 12;

10.1.3. Modelo de Referência: Aruba 8360-48Y6C - JL704C;

10.1.4. Especificações Técnicas:

10.1.4.1. Os equipamentos devem ser novos.

10.1.4.2. Todos os componentes necessários para o correto funcionamento dos equipamentos ofertados devem ser fornecidos pela empresa eventualmente contratada;

10.1.4.3. Equipamento tipo comutador ethernet com capacidade de operação em camada 3 (Layer 3) do modelo OSI.

10.1.4.4. Deve possuir 44 interfaces de 1GbpsE/10GbpsE/25GbpsE (SFP+/SFP28) + 4 interfaces 1GbpsE/10GbpsE/25GbpsE (SFP+/SFP28) com MACsec;

10.1.4.5. 4 interfaces 40GbpsE/100GbpsE (QSFP+/QSFP28) + 2 interfaces 40GbpsE/100GbpsE (QSFP+/QSFP28) com MACsec;

10.1.4.6. Deve acompanhar 1 cabo DAC (direct attach cable) para conexão entre duas portas de 100Gbpsps com pelo menos 1 metro de comprimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 10.1.4.7.** Caso a solução utilize KeepAlive, deve ser entregue com 01(um) cabo adicional do tipo DAC de no mínimo 3 metros de comprimento de 10Gbpsps de velocidade de conexão;
- 10.1.4.8.** O switch deve ter capacidade de encaminhamento que deve atender a no mínimo soma das velocidades de todas as portas disponíveis no switch;
- 10.1.4.9.** O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19"). Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação do tipo trilho telescópico fixado em quatro pontos no rack;
- 10.1.4.10.** Possuir porta de console para ligação direta, de terminal RS-232 ou RJ-45 ou USB ou micro USB para acesso à interface de linha de comando.
- 10.1.4.11.** Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 220V que deverá ser capaz de sustentar a carga de todo o equipamento com todas as portas ativas;
- 10.1.4.12.** Deve incluir fontes de alimentação redundantes bivolt automática na capacidade máxima suportada pelo equipamento;
- 10.1.4.13.** As fontes de alimentação e ventiladores devem ser do tipo hot-swappable que possam ser trocados sem que seja necessário desligar o equipamento ou interromper seu funcionamento
- 10.1.4.14.** Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como software, cabos de console e cabos de energia elétrica;
- 10.1.4.15.** Todas as portas devem estar licenciadas para uso.
- 10.1.4.16.** Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
- 10.1.4.17.** Os equipamentos, materiais e produtos a serem fornecidos deverão atender a todas as Normas e Resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL de acordo com a Resolução nº 242 ou superior;
- 10.1.4.18. DESEMPENHO**
- 10.1.4.18.1.** Deve possuir backplane de, no mínimo, 4.8 Tbps.
- 10.1.4.18.2.** O equipamento deve ter capacidade mínima de encaminhamento de 2.6Bpps.
- 10.1.4.18.3.** Possuir capacidade para pelo menos 200.000 endereços MAC na tabela de comutação;
- 10.1.4.18.4.** Deve implementar, no mínimo, 4.000 VLANs simultaneamente, compatíveis com o padrão IEEE 802.1q;
- 10.1.4.18.5.** Deve possuir buffer de pacotes (Packet Buffer) com capacidade de 32 MB;
- 10.1.4.19. FACILIDADES**
- 10.1.4.19.1.** A arquitetura deve permitir "Cluster" de Switches (par de switches) em que dois (02) switches interligados operem em conjunto."
- 10.1.4.19.2.** Deve implementar a solução de MC-LAG (MultiChassis Link Aggregation Group) ou tecnologia semelhante que possibilite funcionalidade idêntica, em que mesmo havendo conexões entre diferentes equipamentos pertencentes ao mesmo par de switches, seja disponibilizado somente um único caminho lógico e agregado de comunicação, eliminando desta forma a necessidade do uso do protocolo STP (Spanning Tree Protocol).
- 10.1.4.19.3.** O par de switches deve operar em alta-disponibilidade e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

possibilitar o upgrade de software sem que haja a parada do ambiente, com a mudança de tráfego entre os switches, caso necessário;

10.1.4.19.4. Deve implementar ERPS (Ethernet Ring Protection Switching)

10.1.4.19.5. Permitir a virtualização das tabelas de roteamento em camada 3 através de VRFs “Virtual Routing and Forwarding” ou VRF-Lite;

10.1.4.19.6. Deve implementar IPSLA

10.1.4.19.7. Deve suportar o protocolo IPv6;

10.1.4.19.8. Deve implementar os protocolos Device Link Detection Protocol (DLDP), Unidirectional Link Detection (UDLD) ou protocolo similar para detecção de tráfego unidirecional com o objetivo de prevenir loops na rede;

10.1.4.19.9. Deve implementar Virtual Extensible LAN (VXLAN);

10.1.4.20. PADRÕES

10.1.4.20.1. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol);

10.1.4.20.2. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol);

10.1.4.20.3. Implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 16 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;

10.1.4.20.4. Implementar padrão IEEE 802.1Q (Vlan Frame Tagging);

10.1.4.20.5. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service);

10.1.4.20.6. Implementar padrão IEEE 802.3ad (LACP);

10.1.4.20.7. Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhantes;

10.1.4.20.8. Deve suportar LLDP MED

10.1.4.21. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2

10.1.4.21.1. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais conforme RFC 5171;

10.1.4.21.2. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink;

10.1.4.21.3. Deve implementar jumbo frame 9.000 Bytes;

10.1.4.21.4. Deve implementar espelhamento de portas para monitoramento do tráfego de TX e RX de forma simultânea (Inbound/Outbound);

10.1.4.21.5. Deve implementar BPDU com suporte a tunelamento;

10.1.4.21.6. Deve implementar agregação de links através de LACP conforme IEEE 802.3ad;

10.1.4.21.7. Deve implementar link aggregation com suporte a 54 grupos com até 8 portas por LAG;

10.1.4.21.8. Deve implementar multi chassis link aggregation (MC-LAG) com suporte a 32 links;

10.1.4.21.9. Deve implementar IEEE 802.1AB (LLDP) Link Layer Discovery Protocol;

10.1.4.21.10. Deve implementar IEEE 802.1d (STP) Spanning Tree Protocol;

10.1.4.21.11. Deve implementar IEEE 802.1w (RSTP) Rapid Spanning Tree Protocol;

10.1.4.21.12. Deve implementar IEEE 802.1s (MSTP) Multiple Spanning Tree Protocol;

10.1.4.21.13. Deve implementar Rapid Per-VLAN spanning tree (RPVST+);

10.1.4.21.14. Deve implementar ICMP Router Discovery Messages

10.1.4.21.15. Deve implementar IEEE 802.1ak (MVRP) Multiple VLAN Registration



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocol.

10.1.4.22. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 3

- 10.1.4.22.1.** Implementar roteamento estático IPv4 e IPv6;
- 10.1.4.22.2.** Implementar roteamento dinâmico RIPv2 e RIPng;
- 10.1.4.22.3.** Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF;
- 10.1.4.22.4.** Deve implementar OSPF com “Graceful Restart”, que permita o encaminhamento de pacotes mesmo que o software de OSPF seja reiniciado;”
- 10.1.4.22.5.** Implementar mecanismo de análise de indisponibilidade de um vizinho OSPF por meio de LSA (link-state advertisements)
- 10.1.4.22.6.** Deve implementar roteamento OSPF com suporte a autenticação MD5 ou texto claro;”
- 10.1.4.22.7.** Deve implementar roteamento OSPF com ECMP (Equal Cost MultiPath) de no mínimo, 8 grupos;”
- 10.1.4.22.8.** Implementar protocolo de roteamento BGPv4;
- 10.1.4.22.9.** Suportar, ao menos, 250.000 rotas BGP
- 10.1.4.22.10.** Implementar o protocolo VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway;
- 10.1.4.22.11.** Deve suportar ao menos 250 grupos VRRP por switch
- 10.1.4.22.12.** Implementar VRRP, suportando ao menos 16 endereços IPV4 por grupo VRRP e ao menos 8 endereços IPV6 por grupo VRRP
- 10.1.4.22.13.** Deve suportar ao menos 8 grupos VRRP em uma única interface
- 10.1.4.22.14.** Deve implementar VRF, permitindo a vinculação de rotas estáticas IPV4 e IPV6 a cada uma das VRFs;
- 10.1.4.22.15.** Implementar roteamento baseado em política (Policy-based Routing);
- 10.1.4.22.16.** Deve implementar DHCP Client e DHCP Relay”
- 10.1.4.22.17.** Deve implementar funcionalidade que especifica o número máximo de entradas no ARP;”
- 10.1.4.22.18.** Deve suportar VTEP routing

10.1.4.23. QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS):

- 10.1.4.23.1.** Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;
- 10.1.4.23.2.** Deve permitir a configuração do volume de broadcast, Multicast e unicast desconhecido aceito por porta, o excesso deve ser descartado;
- 10.1.4.23.3.** Deve possuir algoritmos de enfileiramento SP e WRR ou WFQ ou DWRR
- 10.1.4.23.4.** Deve suportar PFC (Priority Flow Control) e DCBX (DCB Exchange Protocol), visando minimizar perdas de pacotes quando ocorre overflow de filas;

10.1.4.24. MULTICAST

- 10.1.4.24.1.** Deve implementar PIM-SM e PIM-DM;
- 10.1.4.24.2.** Deve implementar IGMP nas versões v2 e v3 e Snooping;
- 10.1.4.24.3.** Deve implementar MLD Snooping ;
- 10.1.4.24.4.** Deve implementar MSDP;
- 10.1.4.24.5.** Deve implementar gateway mDNS;

10.1.4.25. GERENCIAMENTO

- 10.1.4.25.1.** Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP v2/ v2c e v3, incluindo geração de traps;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 10.1.4.25.2. Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
- 10.1.4.25.3. Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento;
- 10.1.4.25.4. Possibilitar a obtenção via SNMP de, no mínimo, informações de alarmes RMON, agent port, vrf e trap
- 10.1.4.25.5. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface) e SSHv2;
- 10.1.4.25.6. Deve suportar NTP (Network Time Protocol);
- 10.1.4.25.7. Deve suportar NTP com mecanismo de segurança e autenticação MD5;
- 10.1.4.25.8. Deve suportar os protocolos TFTP (Trivial File Transfer Protocol) e SFTP (Secure File Transfer Protocol);
- 10.1.4.25.9. Permitir a gravação de log externo (syslog);
- 10.1.4.25.10. Possuir 1 porta 10/100/1000BaseT, com conector RJ-45, exclusivamente para gerência do equipamento. Esta porta será conectada na rede de gerência e o switch deverá permitir a configuração de endereço IP próprio para gerenciamento;
- 10.1.4.25.11. Deve possuir interface out-of-band
- 10.1.4.25.12. O equipamento deve permitir sua configuração através de NETCONF, OVSDb ou Ansible;
- 10.1.4.25.13. O equipamento deve suportar configuração ZTP
- 10.1.4.25.14. O equipamento deve suportar ZTP por meio de um servidor DHCP;
- 10.1.4.25.15. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace e log de eventos;
- 10.1.4.25.16. Deverá acompanhar licença específica para software de gerenciamento gráfico para a família do equipamento com direito de atualização durante a vigência da garantia do equipamento.
- 10.1.4.26. SEGURANÇA**
 - 10.1.4.26.1. Implementar mecanismo de AAA (Authentication, Authorization and Accounting) para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS/TACACS+ e RADIUS;
 - 10.1.4.26.2. Deve suportar ao menos 2 tipos de contas de usuários: Operadores e administradores
 - 10.1.4.26.3. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, VLAN ID e MAC;
 - 10.1.4.26.4. As políticas de classificação de tráfego (Acl) devem ser aplicadas por porta, por interface link aggregation e por VLAN.
 - 10.1.4.26.5. Deve implementar ACL's Ipv4 e Ipv6;
 - 10.1.4.26.6. Deve ser possível habilitar o log das ACLs IPv4;
 - 10.1.4.26.7. Deve implementar traffic policing para o tráfego de entrada;
 - 10.1.4.26.8. Implementar mecanismo para suspensão do recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) em uma determinada porta do switch;
 - 10.1.4.26.9. Deverá suportar autenticação Radius através de TLS (RADSEC)
 - 10.1.4.26.10. Deverá suportar servidor e cliente SSH;
 - 10.1.4.26.11. Deve possuir suporte a MACSEC, com criptografia baseada em AES128 e AES256;
- 10.1.4.27. SOFTWARE DEFINED NETWORKING:**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 10.1.4.27.1.** Deve possuir tecnologia que permite a separação do plano de dados (encaminhamento de pacotes) e do plano de controle;
- 10.1.4.27.2.** Deve permitir a automação de tarefas de reconfiguração da rede mediante eventos que impactem o seu comportamento através de scripts internos ou ferramentas externas que neste caso deverão ser fornecidas;
- 10.1.4.27.3.** Deve possuir interface REST API;
- 10.1.4.27.4.** Deve suportar configurações via REST API com, no mínimo, os seguintes métodos: GET, POST, PUT e DELETE;
- 10.1.4.27.5.** Deverá permitir escritas de scripting via Python
- 10.1.4.27.6.** Deve possuir embarcado ferramenta customizável e programável para monitoração e análise de eventos que possa auxiliar na identificação e correção de problemas de redes, aplicações e eventos de segurança da informação. Caso não possua este recurso é possível entregar uma ferramenta similar, podendo ser composto por hardware ou software adicional;
- 10.1.4.27.7.** Suporte nativo ao protocolo “open vSwitch Database” (OVSDB);
- 10.1.4.27.8.** Suporte a configuração estática de VXLAN, de forma a permitir a um operador manualmente conectar dois ou mais endpoints de túneis VXLAN (VTEP – VXLAN Tunnel Endpoints);
- 10.1.4.27.9.** Suporte a configuração dinâmica de VXLAN com BGP-EVPN (Border Gateway Protocol - Ethernet Virtual Private Network);
- 10.1.4.27.10.** Suporte a configuração dinâmica de VXLAN com BGP-EVPN (Border Gateway Protocol - Ethernet Virtual Private Network);
- 10.1.4.28. GARANTIA E SUPORTE**
 - 10.1.4.28.1.** O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento. O prazo máximo para atendimento do chamado, envio de peça ou equipamento de reposição deve ser de até o próximo dia útil após a sua abertura do chamado. Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 10 (dez) dias úteis.
 - 10.1.4.28.2.** Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a proponente deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante (“part number”), incorporada à solução.
 - 10.1.4.28.3.** Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviço que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessas informações acarretará a desclassificação da proposta. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta.
 - 10.1.4.28.4.** Deverá ser comprovado em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens das especificações técnicas, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente;
 - 10.1.4.28.5.** Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 10.1.4.28.6.** O fabricante deve possuir canais de comunicação e ferramentas adicionais para suporte Técnico online como “chat” e “e-mail” em seu site da internet com disponibilidade ainda de área para cadastro da solução de hardware ofertada, possibilitando assim que a CONTRATANTE possa receber de forma proativa, durante todo período da garantia as notificações de atualizações e correções (“hotfixes”) da solução;
- 10.1.4.28.7.** A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- 10.1.4.28.8.** A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e prover todas as atualizações e correções debug para drivers, softwares e firmware que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa.
- 10.1.4.28.9.** Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte. Essa comprovação deverá ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão.

10.2. ITEM 1.2 - Switch de acesso L2 gerenciável 48 Portas de Ethernet 10/100/1000 BaseT e 4 Portas SFP+.

10.2.1. Código E-Fisco:324296 - 0 ;

10.2.2. Quantidade: 80;

10.2.3. Modelo de Referência: Aruba 6100 48G 4SFP+ Switch - JL676A;

10.2.4. Especificações Técnicas:

- 10.2.4.1.** Deve possuir no mínimo 48 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT
- 10.2.4.2.** Deve possuir 4 portas adicionais com velocidade de 1/10G SFP+;
- 10.2.4.3.** Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local;
- 10.2.4.4.** Deve possuir memória RAM de no mínimo 4 Gbpsytes;
- 10.2.4.5.** Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 12MB;
- 10.2.4.6.** Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 98 Mpps;
- 10.2.4.7.** Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 176 Gbpsps;
- 10.2.4.8.** O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19"); Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;
- 10.2.4.9.** Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC;
- 10.2.4.10.** Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;
- 10.2.4.11. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2**
- 10.2.4.11.1.** Deve possuir suporte a VLAN 802.1Q;
- 10.2.4.11.2.** Deve possuir suporte a BPDU;
- 10.2.4.11.3.** Deve possuir suporte a Jumbo Packets de pelo menos 9000 bytes;
- 10.2.4.11.4.** Deve possuir suporte a Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

espelhamento;

10.2.4.11.5. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;

10.2.4.11.6. Deve implementar 4094 VLAN Ids;

10.2.4.11.7. Deve suportar 512 VLANS Configuradas simultaneamente;

10.2.4.11.8. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);

10.2.4.11.9. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);

10.2.4.11.10. Deve implementar LLDP-MED;

10.2.4.11.11. Deve implementar RPVST+ ou protocolo compatível;

10.2.4.11.12. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);

10.2.4.11.13. Deve possuir suporte a MVRP;

10.2.4.11.14. Deve possuir suporte a IGMP;

10.2.4.11.15. Possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas;

10.2.4.11.16. Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas;

10.2.4.12. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 3

10.2.4.12.1. Deve implementar roteamento estático;

10.2.4.12.2. Deve suportar dual stack;

10.2.4.12.3. Deve suportar DHCP Client para IPv4 e IPv6;

10.2.4.12.4. Deve suportar no mínimo 512 rotas IPV4 e 512 rotas IPV6;

10.2.4.13. MULTICAST

10.2.4.13.1. Deve implementar MLD snooping;

10.2.4.13.2. Deve implementar IGMP v2 e v3;

10.2.4.14. SOFTWARE DEFINED NETWORKING

10.2.4.14.1. Deve possuir interface REST API

10.2.4.15. QOS E ACL

10.2.4.15.1. Deve implementar controle de Storm de broadcast e multicast;

10.2.4.15.2. Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;

10.2.4.15.3. Deve implementar Strict priority (SP) queuing;

10.2.4.15.4. Deve implementar priorização de tráfego em tempo real;

10.2.4.15.5. Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv;

10.2.4.15.6. Deve suportar no mínimo oito filas por porta;

10.2.4.15.7. Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6;

10.2.4.15.8. Deve implementar Acl com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta.

10.2.4.16. SEGURANÇA

10.2.4.16.1. Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control);

10.2.4.16.2. Deve implementar 802.1x;

10.2.4.16.3. Deve implementar autenticação baseada em web;

10.2.4.16.4. Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;

10.2.4.16.5. Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;

10.2.4.16.6. Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;

10.2.4.16.7. Proteção contra ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance;

10.2.4.16.8. SSHv2;

10.2.4.16.9. Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam a rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos;

- 10.2.4.16.10.** Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo, os serviços e antivírus das máquinas. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS e Linux.

10.2.4.17. GERENCIAMENTO

- 10.2.4.17.1.** Deve implementar NTP;
- 10.2.4.17.2.** Deve suportar duas imagens de software na flash;
- 10.2.4.17.3.** Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;
- 10.2.4.17.4.** deve suportar detecção de falha e link entre switches;
- 10.2.4.17.5.** Deve implementar sFlow;
- 10.2.4.17.6.** Deve possuir interface web e via linha de comando para configuração;
- 10.2.4.17.7.** Deve implementar Syslog;
- 10.2.4.17.8.** Deve implementar Secure SFTP (SFTP);
- 10.2.4.17.9.** Deve suportar RMON;
- 10.2.4.17.10.** Deve suportar Ping e Tracerout para IPv4 e IPv6;
- 10.2.4.17.11.** Deve implementar SNMP v1/v2/v3;
- 10.2.4.17.12.** Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;

10.2.4.18. LICENCIAMENTO

- 10.2.4.18.1.** Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- 10.2.4.18.2.** Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

10.2.4.19. GARANTIA E SUPORTE;

- 10.2.4.19.1.** O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento. O prazo máximo para atendimento do chamado, envio de peça ou equipamento de reposição deve ser de até o próximo dia útil após a sua abertura do chamado. Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 10 (dez) dias úteis.
- 10.2.4.19.2.** Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a proponente deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante ("part number"), incorporada à solução.
- 10.2.4.19.3.** Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviço que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessas informações acarretará a desclassificação da proposta. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta.
- 10.2.4.19.4.** Deverá ser comprovado em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens das especificações técnicas, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente;

10.2.4.19.5. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

10.2.4.19.6. O fabricante deve possuir canais de comunicação e ferramentas adicionais para suporte Técnico online como “chat” e “e-mail” em seu site da internet com disponibilidade ainda de área para cadastro da solução de hardware ofertada, possibilitando assim que a CONTRATANTE possa receber de forma proativa, durante todo período da garantia as notificações de atualizações e correções (“hotfixes”) da solução;

10.2.4.19.7. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte Técnico e abertura de chamados Técnicos.

10.2.4.19.8. A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e prover todas as atualizações e correções debug para drivers, softwares e firmware que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa.

10.2.4.19.9. Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte. Essa comprovação deverá ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão.

10.3. ITEM 1.3 - Switch de acesso L2 gerenciável com 24 Portas de Ethernet

10/100/1000 BaseT e 4 Portas SFP+

10.3.1. Código E-Fisco: 176804 - 2;

10.3.2. Quantidade: 30;

10.3.3. Modelo de Referência: Aruba 6100 24G 4SFP+ Switch - JL678A;

10.3.4. Especificações Técnicas:

10.3.4.1. Deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT

10.3.4.2. Deve possuir 4 portas adicionais com velocidade de 1/10G SFP+;

10.3.4.3. Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local

10.3.4.4. Deve possuir memória RAM de no mínimo 4 Gbpsytes;

10.3.4.5. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 12 MB;

10.3.4.6. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 95 Mpps;

10.3.4.7. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 128 Gbpsps;

10.3.4.8. O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”). Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;

10.3.4.9. Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.3.4.10. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

10.3.4.11. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2

10.3.4.11.1. Deve possuir suporte a VLAN 802.1Q

10.3.4.11.2. Deve possuir suporte a BPDU

10.3.4.11.3. Deve possuir suporte a Jumbo Packets de pelo menos 9000 bytes

10.3.4.11.4. Deve possuir suporte a Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento

10.3.4.11.5. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;

10.3.4.11.6. Deve implementar 4094 VLAN Ids

10.3.4.11.7. Deve suportar 512 VLANS Configuradas simultaneamente

10.3.4.11.8. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);

10.3.4.11.9. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);

10.3.4.11.10. Deve implementar LLDP-MED;

10.3.4.11.11. Deve implementar RPVST+ ou protocolo compatível;

10.3.4.11.12. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);

10.3.4.11.13. Deve possuir suporte a MVRP

10.3.4.11.14. Deve possuir suporte a IGMP

10.3.4.11.15. Possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas

10.3.4.11.16. Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas

10.3.4.12. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 3

10.3.4.12.1. Deve implementar roteamento estático;

10.3.4.12.2. Deve suportar dual stack

10.3.4.12.3. Deve suportar DHCP Client para IPv4 e IPv6

10.3.4.12.4. Deve suportar no mínimo 512 rotas IPV4 e 512 rotas IPV6

10.3.4.13. MULTICAST

10.3.4.13.1. Deve implementar MLD snooping;

10.3.4.13.2. Deve implementar IGMP v2 e v3;

10.3.4.13.3. SOFTWARE DEFINED NETWORKING

10.3.4.13.4. Deve possuir interface REST API;

10.3.4.14. QOS E ACL

10.3.4.14.1. Deve implementar controle de Storm de broadcast e multicast;

10.3.4.14.2. Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;

10.3.4.14.3. Deve implementar Strict priority (SP) queuing;

10.3.4.14.4. Deve implementar priorização de tráfego em tempo real;

10.3.4.14.5. Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv.

10.3.4.14.6. Deve suportar no mínimo oito filas por porta

10.3.4.14.7. Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6

10.3.4.14.8. Deve implementar Acl com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta.

10.3.4.15. SEGURANÇA

10.3.4.15.1. Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control)

10.3.4.15.2. Deve implementar 802.1x;

10.3.4.15.3. Deve implementar autenticação baseada em web;

10.3.4.15.4. Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 10.3.4.15.5.** Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;
- 10.3.4.15.6.** Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;
- 10.3.4.15.7.** Proteção contra ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance
- 10.3.4.15.8.** SSHv2
- 10.3.4.15.9.** Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam a rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos;
- 10.3.4.15.10.** Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo, os serviços e antivírus das máquinas. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS e Linux.
- 10.3.4.16. GERENCIAMENTO**
 - 10.3.4.16.1.** Deve implementar NTP;
 - 10.3.4.16.2.** Deve suportar duas imagens de software na flash;
 - 10.3.4.16.3.** Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;
 - 10.3.4.16.4.** deve suportar detecção de falha e link entre switches;
 - 10.3.4.16.5.** Deve implementar sFlow;
 - 10.3.4.16.6.** Deve possuir interface web e via linha de comando para configuração;
 - 10.3.4.16.7.** Deve implementar Syslog;
 - 10.3.4.16.8.** Deve implementar Secure SFTP (SFTP);
 - 10.3.4.16.9.** Deve suportar RMON
 - 10.3.4.16.10.** Deve suportar Ping e Tracerout para IPv4 e IPv6
 - 10.3.4.16.11.** Deve implementar SNMP v1/v2/v3
 - 10.3.4.16.12.** Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;
- 10.3.4.17. LICENCIAMENTO;**
 - 10.3.4.17.1.** Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
 - 10.3.4.17.2.** Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
 - 10.3.4.17.3.** Deve possuir certificado da Anatel
- 10.3.4.18. GARANTIA E SUPORTE;**
 - 10.3.4.18.1.** O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local.
 - 10.3.4.18.2.** Caso a garantia padrão de fábrica do equipamento ofertado seja menor que o exigido neste edital, o licitante deverá informar em sua proposta o PART NUMBER – PN da garantia incorporada ao equipamento.
 - 10.3.4.18.3.** Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente pelo fabricante ou através da Rede de Assistência do mesmo, onde se encontram (on-site);
 - 10.3.4.18.4.** O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até o próximo dia útil após a sua abertura;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 10.3.4.18.5.** Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis.
- 10.3.4.18.6.** O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte Técnico em seu site na internet com disponibilidade de cadastro dos equipamentos para notificações de atualizações e “hotfixes” de drivers, bios, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 10.3.4.18.7.** A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte Técnico e abertura de chamados Técnicos.
- 10.3.4.18.8.** A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo Estado de Pernambuco. A comprovação desta exigência poderá ser realizada através do catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa em documentação oficial do FABRICANTE direcionada a CONTRATANTE para o referido processo.
- 10.3.4.18.9.** Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

10.4. ITEM 1.4 - GBIC 40Gbps para até 10km

10.4.1. Código E-Fisco:579348 - 3;

10.4.2. Quantidade: 20;

10.4.3. Modelo de Referência: HPE X142 40G QSFP+ LC LR4 SM Transceiver - JH232A, ou Equivalente Técnico;

10.4.4. Especificações Técnicas:

10.4.4.1. Deve ser do tipo QSFP+ LR4, monomodo, com conector LC para distâncias de no mínimo 10 (Dez) quilômetros;

10.4.4.2. GARANTIA E SUPORTE

10.4.4.2.1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site pelo período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. O período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;

10.4.4.2.2. Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a proponente deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante (part number), incorporado ao equipamento;

10.4.4.2.3. Por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.5. ITEM 1.5 - GBIC 100Gbps para até 2km

10.5.1. Código E-Fisco: 579346 - 7;

10.5.2. Quantidade: 10;

10.5.3. Modelo de Referência: Aruba 100G QSFP28 LC FR1 2km SMF Transceiver - R9B63A ou equivalente técnico;

10.5.4. Especificações Técnicas:

10.5.4.1. Deve ser do tipo QSFP28 de 100GbpsBASE-LR, monomodo, com conector LC para distâncias de no mínimo 2 (Dois) quilômetros;

10.5.4.2. Para garantir a total compatibilidade com os equipamentos, os GBICS ofertados devem ser do mesmo fabricante dos switches ofertados neste edital;

10.5.4.3. GARANTIA E SUPORTE

10.5.4.4. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site pelo período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. O período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;

10.5.4.5. Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a proponente deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante (part number), incorporado ao equipamento;

10.5.4.6. Por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

10.6. ITEM 1.6 - GBIC 25 Gbps para até 10km

10.6.1. Código E-Fisco: 579347 - 5;

10.6.2. Quantidade: 44;

10.6.3. Modelo de Referência: Aruba 25G SFP28 LC LR 10km SMF Transceiver - JL486A ou Equivalente Técnico;

10.6.4. Especificações Técnicas:

10.6.4.1. Deve ser do tipo SFP28 de 25GbpsBASE-LR, monomodo, com conector LC para distâncias de no mínimo 10 (dez) quilômetros;

10.6.4.2. Para garantir a total compatibilidade com os equipamentos, os GBICS ofertados devem ser do mesmo fabricante dos switches ofertados neste edital;

10.6.4.3. GARANTIA E SUPORTE

10.6.4.3.1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site pelo período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. O período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;

10.6.4.3.2. Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a proponente deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante (part number), incorporado ao equipamento;

10.6.4.3.3. Por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

10.7. ITEM 1.7 - Cabo DAC 10Gbps (DirectAttach) SFP+ 3 de metros

10.7.1. Código E-Fisco: 438187 - 4;

10.7.2. Quantidade: 50;

10.7.3. Modelo de Referência: Aruba 10G SFP+ to SFP+ 3m DAC Cable - J9283D;

10.7.4. Especificações Técnicas:

10.7.4.1. Por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos switches ofertados;

10.7.4.2. Deve ser do tipo DAC (DirectAttach) SFP+ de no mínimo 3 metros de comprimento;

10.7.4.3. GARANTIA E SUPORTE

10.7.4.3.1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site pelo período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. O período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;

10.7.4.3.2. Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a proponente deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante (part number), incorporado ao equipamento;

10.7.4.3.3. Por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

10.8. ITEM 1.8 - Cabo DAC 25Gbps SFP28 3m

10.8.1. Código E-Fisco: 579349 - 1;

10.8.2. Quantidade: 44;

10.8.3. Modelo de Referência: Aruba 25G SFP28 to SFP28 3m DAC Cable - JL488A;

10.8.4. Especificações Técnicas:

10.8.4.1. Por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos switches ofertados;

10.8.4.2. Deve ser do tipo DAC (DirectAttach) SFP28 de no mínimo 3 metros de comprimento;

10.8.4.3. GARANTIA E SUPORTE

10.8.4.3.1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site pelo período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. O período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;

10.8.4.3.2. Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a proponente deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante (part number), incorporado ao equipamento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 10.8.4.3.3.** Por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

10.9. ITEM 1.8 - Cabo DAC 100Gbps QSFP28

10.9.1. Código E-Fisco: 579350 - 5;

10.9.2. Quantidade: 20;

10.9.3. Modelo de Referência: Aruba Aruba 100G QSFP28 to QSFP28 1m DAC Cable - R0Z25A ou equivalente técnico;

10.9.4. Especificações Técnicas:

10.9.4.1. Por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos switches ofertados;

10.9.4.2. Deve ser do tipo DAC (DirectAttach) QSFP28 de no mínimo 1 metros de comprimento;

10.9.4.3. GARANTIA E SUPORTE

10.9.4.3.1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site pelo período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. O período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;

10.9.4.3.2. Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a proponente deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante (part number), incorporado ao equipamento;

10.9.4.3.3. Por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

11. Observações Finais

- 11.1.** As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de aquisição, referentes a produto (equipamentos, licenças de software, dentre outros) constantes na seção 10 - Especificação do Objeto, deverão ser **anexados à proposta de preços do licitante**. Já os documentos referentes à comprovação dos requisitos técnicos de itens de aquisição, **referentes à execução de serviços** (qualificação técnica dos responsáveis pela a execução do serviço, comprovante das garantias de fabricantes de equipamentos, dentre outros), deverão ser apresentadas **no momento da assinatura do Termo Contratual**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 11.2.** Só serão consideradas propostas aquelas onde o licitante informe explicitamente marca e modelo do item cotado, bem como apresente o atendimento às exigências técnicas e seus demais subitens, através de documentos técnicos do fabricante e/ou sites do fabricante, com o intuito de comprovar o atendimento às especificações da plataforma de colaboração em nuvem. Não serão aceitas propostas que apenas descrevem o que está sendo exigido na seção 10 – Especificação do Objeto;
- 11.3.** É dispensável a entrega de toda documentação técnica comprobatória quanto ao atendimento dos requisitos técnicos da seção 10 – Especificação do Objeto em papel impresso, desde que a entrega seja realizada através de mídia digital, em arquivos de texto/foto de extensão PDF, em mídias do tipo CD-ROM ou PEN DRIVES, não sendo aceita entrega em disco flexível.
- 11.4.** Os arquivos, citados no subitem 14.4, devem ser organizados de acordo com a seguinte hierarquia:
- 11.4.1.** A mídia de entrega, CD-ROM ou PEN DRIVE, deve conter a identificação do licitante através do nome do volume da mídia ou um arquivo de texto;
- 11.4.2.** Para cada item ofertado deve ser criada uma pasta, nomeada conforme o seguinte esquema:

Item X – descrição sumária do item;

Onde:

X – é o número do item presente na seção 10 – Especificação do Objeto.

- 11.4.3.** Descrição sumária do item – é a descrição do respectivo item presente na seção 10 – Especificação do Objeto;
- 11.4.4.** Dentro da pasta criada no subitem 14.5.2 devem estar todos os arquivos que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos do item ofertado.
- 11.5.** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de experiência prévia no fornecimento, de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.5.1.** Será considerado compatível em características e quantidade o fornecimento, instalação de solução de:
- 11.5.1.1.** Fornecedor de switches do fabricante aruba.
- 11.5.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.5.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- 11.5.4.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Recife, 06 de outubro de 2023.

BRUNO HENRIQUE

PEDRO HENRIQUE GONÇALVES

ALMANIS GOMES DE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MONTENEGRO FERREIRA

ARAGÃO DA CUNHA LIMA

FRANÇA

INTEGRANTE REQUISITANTE

INTEGRANTE TÉCNICO

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA: 188.598-7

MATRÍCULA: 187.826-3

MATRÍCULA: 189.301-7

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA

Identificação do Contratado

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
CONTRATADA	
Nome do Preposto	
CPF	
E-mail	
Telefone de Contato	

Declaração

Por este instrumento, a CONTRATADA, através do seu **Preposto** declara ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Contratado
Preposto da Empresa
 <Assinatura> CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A **<Empresa CONTRATADA>**, CNPJ N.º**<cnpj>**, através de seu Representante Legal**<nome>**, **<nacionalidade>**, **<CPF>**, **identidade (n.º, data e local de expedição), filiação e endereço**, perante a Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), declara ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e se compromete a guardar o sigilo necessário, por parte da Empresa e de todos os colaboradores envolvidos na execução do **Instrumento Contrato MP n.º <XX/YYYY>**, nos termos da [Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou os materiais de acesso restrito, que me forem fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça, e preservar o seu sigilo de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito da Procuradoria Geral de Justiça, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que **[recebi] [tive acesso]** ao (à) **[documento ou material entregue ou exibido ao signatário]**, e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Recife, ____ de _____ de 20XX.

De Acordo

Representante da PGJ

Representante da Empresa CONTRATADA

Preposto da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação do Integrante

Fiscal Requisitante	
Matrícula	
Fone	
E-mail	

Identificação do Contrato

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
CONTRATADA	
Número da Notificação	

Declaração

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 24, inciso III, alínea “a” da Resolução Nº 102 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 23 de setembro de 2013, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Notificação acima identificada foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até **15 (quinze)** dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De acordo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Contratante
Fiscal Técnico do Contrato
<Assinatura> Matrícula:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação dos Integrantes

Gestor do Contrato	
Matrícula	
Fone	
E-mail	
Fiscal Técnico	
Matrícula	
Fone	
E-mail	
Fiscal Requisitante	
Matrícula	
Fone	
E-mail	

Identificação do Contrato

Nome do Projeto	
Número do Contrato	
CONTRATADA	
Número da Notificação	

Declaração

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 24, inciso III, alínea “h” da Resolução Nº 102 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 23 de setembro de 2013, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Notificação acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.

De acordo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

_____, _____ de _____ de 20____.

Contratante		
Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<Assinatura> Matrícula:	<Assinatura> Matrícula:	<Assinatura> Matrícula:

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****Procuradoria Geral de Justiça****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL****ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO****(Cotações PEIntegrado)**

LOTE ÚNICO						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	5776708	(5776708) - SWITCH - COMUTADOR DE REDE, TIPO SWITCH GERENCIÁVEL TOPO DE RACK -2, FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES HOT-SWAP, POSSUIR 48 SLOTS SFP+ PARA CONEXÃO DE FIBRAS ÓPTICAS DO TIPO SFP+ 10GBASE-X OPERANDO EM 1GBE E 10GBE, POSSUIR 08 SLOTS QSFP28 PARA CONEXÃO DE FIBRAS ÓPTICAS DO TIPO 40GBASE-X OPERANDO EM 40GBE, CABO TRIPOLAR DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR14136 DE 10A, COM NO MÍNIMO 1,50 METROS, INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19", TENSOES DE 110V E 220V, GARANTIA DE 60 MESES PARA HARDWARE E ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE	12,00	UN	R\$ 114.483,0700	R\$ 1.373.796,8400
2	3242960	(3242960) - SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL, TIPO: GIGABIT ETHERNET COM 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, PADRÃO SNMP, VIRTUAL LAN, RMON, PROTOCOLOS 802.1P, IGMP SNOOPING, 802.1X, 802.1Q, ACOMPANHA: CABOS ELÉTRICOS, SUPORTES DE RACK 19", MANUAL TÉCNICO, MONTAGEM EM RACK DE 19" OCUPANDO UMA UNIDADE DE RACK - 1U, CONECTORES: RJ 45, LEDS PARA LINK E TRAFEGO, TENSÃO 120-230 V, GARANTIA: 36 MESES	80,00	UN	R\$ 11.949,3300	R\$ 955.946,4000
3	1768042	(1768042) - SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000, VLAN, SUPORTE TRUNKING, CONFIGURAÇÃO VIA WEB., TIPO SWITCH LAYER 2 TECNOLOGIA SIST. DE CHASSIS MODULAR, 24 PORTAS 10/10/1000 AUTO-NEGOCIAÇÃO E AUTO-MDIX, E GERENCIAMENTO/MONITORAMENTO BASEADO EM WINDOWS (SNMP). BANDWIDTH: 48 GBPS. CATEGORIA 3,4,5/5E., CABO ELÉTRICO SUPORTE E MANUAIS TÉCNICOS., PARA RACK 19", REDE: IEEE 802.3 10BASE-T, 802.3U 100BASE-TX, 802.3AB 1000BASE T, 100BASE-FX, GIGA ETHERNET 1000 MBPS (FULL-DUPLEX), CSMA/CD, ESTRELA, MÍNIMA DE 110 V	30,00	UN	R\$ 8.613,4400	R\$ 258.403,2000
4	5793483	(5793483) - TRANSCEPTOR ÓPTICO - TIPO QSFP+ LR4, 40 GBPS, CONECTOR LC, PARA FIBRA ÓTICA MONOMODO, MÍNIMO DE 10,00 KM	20,00	UN	R\$ 23.715,0000	R\$ 474.300,0000
5	5793467	(5793467) - TRANSCEPTOR ÓPTICO - TIPO QSFP28 BASE-LR, 100 GBPS, CONECTOR LC, PARA FIBRA MONOMODO, ATÉ 2,00 KM	10,00	UN	R\$ 5.690,3700	R\$ 56.903,7000
6	5793475	(5793475) - TRANSCEPTOR ÓPTICO - TIPO SFP28 BASE-LR, 25 GBPS, CONECTOR LC, PARA FIBRA ÓTICA MONOMODO, MÍNIMO DE 10,00	32,00	UN	R\$ 11.744,8400	R\$ 375.834,8800



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

		KM				
7	4381874	(4381874) - CABO PARA EMPILHAMENTO - CABO PRE-CONECTORIZADO DE FABRICA NAS DUAS EXTREMIDADES DO TIPO SFP+. TAMANHO 3M. INTERLIGAR OU REALIZAR EMPILHAMENTO DE DOIS SWITCHES ADJACENTES A 10 GBPS (SF,NAO SE APLICA	50,00	UN	R\$ 700,0000	R\$ 35.000,0000
8	5793491	(5793491) - CABO PARA EMPILHAMENTO - INTERLIGACAO DE EQUIPAMENTOS VIA CABO, PADRAO SFP28 NAS DUAS EXTREMIDADES,PART NUMBER JL488A	44,00	UN	R\$ 888,6400	R\$ 39.100,1600
9	5793505	(5793505) - CABO PARA EMPILHAMENTO - INTERLIGACAO DE EQUIPAMENTOS VIA CABO, PADRAO QSFP28 NAS DUAS EXTREMIDADES,PART NUMBER R0Z25A	20,00	UN	R\$ 1.491,0800	R\$ 29.821,6000
Valor global do Lote:						R\$ 3.599.106,7800



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:

EMAIL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

NOME DO BANCO:

CÓD. DA AGÊNCIA:

NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:

EMAIL:

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

DECLARA, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, alterados pela Resolução CNMP n.º 172/2017, de 04 de julho de 2017, mantidos os efeitos das disposições constantes do Art. 5º da Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, e do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 021, de 19 de junho de 2007, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO ELETRÔNICO N.º _____

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNI D.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL							
VALOR POR EXTENSO....							

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.: Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos aos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º ____/2023

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012023000156.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0168.2023.CPL.PE.0095.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 32010120230000XX.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Procuradoria Geral de Justiça, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Exmo. Procurador Geral de Justiça, **MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0168.2023.CPL.PE.0095.MPPE**, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços, por lote único, para futura aquisição de **EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE E ACESSÓRIOS CORRELATOS**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga esta PGJ a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Telefone/FAX:		E-mail:	
Representante:			
Identidade:		Órgão Exp.:	
CPF:			

Planilha Demonstrativa de Preços:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNI D.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"							
VALOR POR EXTENSO....							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE DA ARP

3.1 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual 54.700/2023, e suas alterações posteriores;

3.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1 A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 4.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

3.3.1 A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 4.3 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.4 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

3.4.1 O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.4.2 Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.4.3 Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 4.4, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.5 Comprovada a desatualização dos preços registrados, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555/ 2021, e no Decreto nº 52.153/2022, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.5.1 Os preços registrados nesta Ata apenas poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE;

3.5.2 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento;

3.5.3 O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento;

3.5.4 Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao gerenciador pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 17.555, de 2021;

3.5.5 Na hipótese do item 4.5.1, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação;

3.5.6 Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual;

3.5.7 Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

3.6 Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

3.7 A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO ARP

5.1 O gerenciamento e a fiscalização da ARP decorrente deste edital caberão aos servidores Gestor do Contrato, PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA, MATRÍCULA: 187.826-3, Fiscal Técnico do Contrato, HENRIQUE LUIZ HOLANDA DE MELO JUNIOR, MATRÍCULA: 189.375-0, Fiscal Administrativo do Contrato, ALMANIS GOMES DE FRANÇA, MATRÍCULA: 189.301-7, ou seus substitutos legais, na sua falta ou impedimento, os quais determinarão o que for necessário para:

5.1.1 Realizar o acompanhamento da vigência da ARP, controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar novo registro de preços;

5.1.2 Proceder à verificação do preço registrado, confirmando se continua compatível com o mercado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 5.1.3** Conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e indicação do descumprimento do pactuado na ARP;
- 5.1.4** Regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2023, e suas alterações posteriores;
- 5.2** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser formalizadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
- 6.1.1** Descumprir as condições nela previstas;
- 6.1.2** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.1.3** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 6.1.4** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.5** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 6.1.6** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
- 6.2** A Ata de Registro de Preços será cancelada pela PGJ por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados;
- 6.3** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.
- 6.4** Cancelado o registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o compromisso pelo preço registrado na ata ou pelo preço revisado, conforme o caso.
- 6.4.1** Na hipótese de não haver cadastro de reserva ou não haver aceitação dos cadastrados, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova ata, observados os §§2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4.2** A negociação prevista no § 1º fica limitada ao valor dos preços eventualmente revisados pelo gerenciador.
- 6.4.3** O novo registro de preços não poderá vigorar por prazo superior ao remanescente de vigência da ata anterior, incluindo eventual prazo de prorrogação previsto originalmente na ata.
- 6.5** Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas em Edital que deu origem à presente ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ressalvada a hipótese de que trata o item 6.1.6.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 7.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) e em observância aos limites previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), através do Gestor da ARP, indicado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

na cláusula quinta anterior, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.3 Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não do **fornecimento** decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador;

7.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;

7.5 É vedação a participação de Órgãos e Entidades Não Participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7.6 Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

7.7 A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

7.8 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do referido Processo Licitatório integram a presente ARP, independentemente de transcrição.

9.2 A presente ARP, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, ____ de _____ de 202__.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador Geral de Justiça

NOME DO REPRESENTANTE

Representante legal da

Empresa A

CNPJ:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VII - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,
POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A
_____, CONFORME AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Procurador Geral de Justiça, **MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Procurador de Justiça, cédula de identidade n.o, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato por sua Procuradora _____, brasileira, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 53.384/2022, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Lei Estadual nº 17.555/2021, Decreto Estadual nº 52.153/2022, e demais normas aplicáveis tendo em vista o contido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168.2023.CPL.PE.0095.MPPE**, devidamente homologado pelo Sub Procurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de preços, por lote único, para futura aquisição de **EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE E ACESSÓRIOS CORRELATOS**.

A) Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Telefone/FAX:		E-mail:	
Representante:			
Identidade:		Órgão Exp.:	
CPF:			

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNI D.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"							



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS : As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

Ação: 0747 - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação do MPPE;

Subação: 0000 - Outras Medidas;

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Elementos da Despesa:

3.3.9.0.30 – Material de Consumo;

4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente.

NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO : A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor total de R\$ (.....), em conformidade com o **Termo de Referência/Projeto Básico** e a **Proposta de Preços**, anexados eletronicamente ao processo, os quais integram o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, mediante atesto das referidas notas, pelo gestor operacional do contrato e, prova de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamentos de quaisquer títulos mediante cobrança bancária.

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a se paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{365}$$

Parágrafo Quinto - A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL : O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

Parágrafo Segundo - A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços/fornecimentos e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa deste Parquet que trata sobre Pesquisa de Preços, que estiver vigente à época.

Parágrafo Quarto - O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

Parágrafo Quinto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

Parágrafo Sexto – Os prazos para fornecimento e prestação dos serviços são os estabelecidos no item 6.3.1.4 e seus subitens do Termo de Referência, a contar da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE : A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste Contrato, durante o período de vigência do presente e por 03 (três) anos após seu encerramento. A não observância do previsto nesta cláusula torna a parte que der causa sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da Lei.

Parágrafo Único - As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta cláusula, vincularão a **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato e preservarão na hipótese de rescisão, independente da razão por que esta venha a ocorrer. A informação confidencial não inclui informação que:

I - seja ou se torne de domínio público sem ação ou omissão da outra parte;

II - estava na posse legítima da outra parte, anteriormente à revelação e não tenha sido obtida pela outra parte diretamente ou indiretamente da parte reveladora;

III - tenha sido legitimamente revelada à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a revelação; ou

IV - seja independentemente desenvolvida pela outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE : O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA : O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATADA** as prerrogativas relacionadas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE : São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Elaborar o Plano de Inserção da CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- II - Convocar a Reunião de Iniciação Contratual prevista no Termo de Referência;
- III - Encaminhar o Termo de Compromisso e Ciência previsto no Termo de Referência;
- IV - Esclarecer a CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato, previstos no Plano de Inserção;
- V - Notificar a CONTRATADA, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s);
- VI - Encaminhar à CONTRATADA o **Termo de Recebimento Provisório** no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- VII - Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estabelecido no no Termo de Referência.
- VIII - Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Encerramento do Contrato conforme previsto no Termo de Referência.
- IX - Efetuar o pagamento referente à execução do Objeto deste Contrato, de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade;
- X - Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos neste Contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- XI - Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do Objeto deste Contrato à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Comparecer a Reunião de Iniciação Contratual prevista no Termo de Referência.
- II - Apresentar seu preposto, através de carta de preposição ou de procuração particular, designando-o para representar a CONTRATADA perante a Contratante na execução do Objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no Termo de Referência.
- III - Entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência previsto no Termo de Referência.
- IV - Assinar o Plano de Inserção, cientificando-se de como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução do Objeto deste Contrato.
- V - Receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s), conforme previsto no Termo de Referência.
- VI - Executar o objeto deste Termo de Referência, Plano de Inserção da CONTRATADA e demais disposições do Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

VII - Assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao Gestor do Contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

VIII - Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;

X - Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o Contratante;

XI - Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros;

XII - Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

XIV - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XV - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pelo MPPE;

XVI - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO : Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data proposta, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Parágrafo Primeiro - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

Parágrafo Terceiro - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

Parágrafo Quinto - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO : A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO OPERACIONAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO : A gestão operacional e a fiscalização da contratação decorrente deste instrumento caberão a Divisão Ministerial de Sistemas, por intermédio dos servidores, Gestor do Contrato, PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA, MATRÍCULA: 187.826-3, Fiscal Técnico do Contrato, HENRIQUE LUIZ HOLANDA DE MELO JUNIOR, MATRÍCULA: 189.375-0, Fiscal Administrativo do Contrato, ALMANIS GOMES DE FRANÇA, MATRÍCULA: 189.301-7, nos termos dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133 e, na falta ou impedimento, pelos seus substitutos legais.

Parágrafo Primeiro - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do presente contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS : Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do CONTRATO;

IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

SANÇÕES GERAIS		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	REINCIDÊNCIA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****Procuradoria Geral de Justiça****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Não comparecer à Reunião de Iniciação Contratual .	1	2
Não apresentar seu preposto designado para execução do objeto do Contrato.	1	2
Não entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e Ciência .	1	2
Não assinar o Plano de Inserção .	1	2
Não receber a notificação da Contratante , através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s) .	1	2
Não executar o Objeto deste Contrato em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Plano de Inserção da Contratada e demais disposições deste Contrato.	5	6
Não assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao Gestor do Contrato .	1	2
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	7	N/A
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA .	6	N/A
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	5	6

SANÇÕES ESPECÍFICAS A EXECUÇÃO DO OBJETO – Item 1.1 ao Item 1.9		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	PRIMEIRA OCORRÊNCIA - D + 1 dia	REINCIDÊNCIA - D + 15 dias
Descumprir os prazos estabelecidos para entregar os equipamentos.	3	4
Falhar na execução do Contrato não entregando os equipamentos.	5 e 6	N/A
Onde D, é a data prevista para o início dos serviços ou entrega dos produtos, conforme for o caso concreto.		

Parágrafo Segundo - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso “III” do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quarto - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Parágrafo Sexto - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Parágrafo Sétimo - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Nono - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Décimo Segundo - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Terceiro - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO : O presente termo de contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 2021 e se vincula ao constante do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168.2023.CPL.PE.0095.MPPE, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO : Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS : Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO : As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, de de 2023.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF Nº